

DECRETO MUNICIPAL N.º 137, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária, por excepcional interesse público, de Operador de Máquinas Pesadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a falta de servidor efetivo do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, em virtude de afastamento do servidor João Porfírio dos Santos, decorrente de aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO que foi realizado Concurso Público – Edital 001/2015 para o preenchimento de cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Urbanismo;

CONSIDERANDO que referido concurso foi homologado em 30 de junho de 2016, através do Decreto Municipal nº 221 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 129, de 11 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o ofício nº 035/2018, de 10/06/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, o qual informa a necessidade de contratação, em caráter de urgência, de Operador de Máquinas Pesadas, para atender as demandas de manutenção das estradas públicas do município;

CONSIDERANDO que o primeiro classificado no concurso público – Edital nº 01/2015, Sr. Sérgio Luiz Campos, nomeado através do Decreto Municipal nº 136/2018, encontra-se encarcerado, preventivamente, na Cadeia Pública desta cidade e Comarca de Rio Pardo de Minas, desde o dia 11/09/2017, conforme certidão anexa e, mesmo diante de tais circunstâncias fáticas faz-se necessário aguardar o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido por lei, para ocorrer a desistência tácita à vaga para a qual foi nomeado;





CONSIDERANDO que a contratação observará a necessidade dos serviços em prazo estritamente necessário até que ocorra a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade do serviço, sendo que o art. 37, IX da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, nesses termos, a Lei Municipal nº 1185/01 e a Lei Complementar Municipal nº 066/15, autorizam a contratação temporária em casos de iminentes prejuízos na prestação de serviços públicos essenciais, bem como para garantir a execução desses serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 1185/01 e art. 254 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 066/2015, para preenchimento de vaga existente de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, precário e temporário, ficando o contratado sujeito aos mesmos deveres de proibições vigentes para os demais servidores públicos municipais, inclusive no que se refere à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação deverá obedecer rigorosamente a ordem classificatória do concurso público – Edital nº 001/2015, ficando o Setor administrativo competente responsável pela convocação, a qual deverá iniciar



a partir do 2º colocado, considerando o impedimento do 1º colocado, conforme acima esposado.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados deverão apresentar manifestação escrita sobre a contratação, mediante Termo de Ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sendo que a ausência de manifestação escrita caracterizará desistência tácita da contratação, ficando, assim, o Departamento de Pessoal autorizado a convocar o(s) próximo(s) da lista de classificação.

Art. 4º - O prazo da contratação observará a necessidade dos serviços, a ser informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 12 de julho de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas